

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

CNPJ: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

EMAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 033/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de março de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Carlos Libório, 101 – Centro, Monsenhor Hipólito (PI).

Monsenhor Hipólito (PI), _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Solicito a V.S^a preencher o recibo de entrega de Edital acima e enviar para o e-mail: licitacoespmmh@gmail.com

O não preenchimento ou não remessa de recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 – PMMH/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021-CPL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.”

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de março de 2021.

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO(PI)**, por meio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 010/2021, conforme documento contido no **Processo Administrativo N° 043/2021**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei n° 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante, que realizará, **às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de março de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, situada à **Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, Monsenhor Hipólito(PI), CEP: 64.650-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.”**

APLICAÇÃO DA LEI N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de março de 2021

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito, Avenida Carlos Libório, 101 - Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito(PI)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

TELEFONES: (89) 3433-1155

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.**”

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, **peças jurídicas** pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de **credenciamento** e **habilitação**, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública;

2.2.3. Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3. Pela simples participação nesta licitação, a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) **indicando que atividade econômica principal ou secundária é compatível com o objeto licitado.**

b) tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

c) tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal e/ou procurador, bem como, dos sócios ou titular da empresa;

e) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

f) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**, no mês vigente ao certame;

h) Prova de regularidade da empresa e sócios de inidoneidade perante o Tribunal de Contas da União – **TCU**, através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

i) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNJ**, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;

3.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

3.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na

Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, nos lances referentes ao item da respectiva rodada de lances.

3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas de Preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.7. Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.8. Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) **a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;**

3.9. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

3.10. Declaração, quando for o caso, **que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador ou Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90 (noventa) dias e deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.1.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Membro da Equipe de Apoio, por ele(a) designado(a).

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexo que deste fazem parte integrantes como aqui transcritos.

5.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos: Nome, Endereço, CNPJ, email, Telefone, Inscrição Estadual/Municipal; Número do Pregão, Conta Bancária, Agência, Titular e Banco para depósitos dos créditos;

5.3. Preço unitário do item, cotando-se cada serviço discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o valor unitário quanto o valor total e o montante.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.5. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.6. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com especificação completa, **obrigando-se o**

proponente, nesse caso, a entregar o serviço de acordo com as exigências do Edital.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta de Preços, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da Proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão.

5.9. A falta do valor por extenso na Proposta de Preços será motivo para desclassificação.

5.10. Havendo divergência entre o preço/valor unitário e o preço/valor por extenso, prevalecerá o preço/valor por extenso.

5.11. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida na sessão pelo Representante Legal ou Procurador, desde que tenha poderes para este fim.

5.12. A Proposta de Preço deverá estar acompanhada da **Declaração de que a empresa conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.**

5.12.1. A ausência da Declaração implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

5.13. Após a entrega das Propostas de Preços, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito às penalidades descritas neste instrumento.

5.14. Serão desclassificadas aquelas Propostas de Preços que:

5.14.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação. Não atenderem às exigências deste Edital.

5.14.2. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.14.3. Apresentarem cotações alternativas com Propostas de Preços que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

5.14.4. Falta do valor/preço por extenso na Proposta de Preços.

5.14.5. Apresentarem valor/preço que torne o objeto inexequível.

5.15. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.16. Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo(a) Pregoeiro(a) que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520/2002 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos autenticados e válidos, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos contratuais se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos contratuais se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

6.1.2. DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cópia atualizada do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do **CNPJ** e Quadro de Sócios e Administradores – **QSA**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa quanto a

Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.013/90);

g) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

6.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** expedido por um Órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma da assinatura do emitente. Este, devidamente acompanhado com cópia do Contrato celebrado com a referida instituição emitente.

a.1) O contrato supracitado quando celebrado com instituição pública, deve ser apresentado com a respectiva publicação na imprensa oficial do extrato do Contrato, **contudo, se a referida instituição emitente for privada, nesse caso, fica dispensada da apresentação da publicação na imprensa oficial do extrato do Contrato.**

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no módulo Ficha Completa;

c) Certificado de Registro ou Inscrição do estabelecimento de saúde no respectivo Conselho Profissional/Classe no exercício vigente, de acordo com as exigências legais;

d) Certidão de Regularidade Funcional do estabelecimento de saúde sob a direção do Responsável Técnico no exercício vigente, junto ao Conselho Regional de Classe/Profissional;

f) Comprovante de Inscrição no Conselho da Classe/Profissional do Responsável Técnico do estabelecimento de saúde, bem como, certificado de formação profissional e títulos de especialização;

g) Comprovante de qualificação completa dos responsáveis do corpo clínico, cadastrados no CNES, com seus respectivos registros nos Conselho da Classe/Profissional e certificados de formação profissional e títulos de especialização, compatíveis com o objeto do certame;

h) **Declaração de disponibilidade do Responsável Técnico** para à prestação de serviços em atendimento às normas fixadas pelo Município de Monsenhor Hipólito/PI, as regras do Conselho Nacional de Saúde e obedecendo às disposições éticas e técnicas do Conselho Regional competente no qual está devidamente inscrito;

i) Horário de atendimento do estabelecimento de saúde aos usuários;

j) **Relação de máquinas e equipamentos**, em sua totalidade, **instalados e em uso** nas dependências do estabelecimento de saúde, conforme CNES, acompanhado de **Declaração** de sua efetiva disponibilidade.

6.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e **Termo de Abertura e Encerramento do Balanço e Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1.) Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar **Balanço de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

6.1.6. OUTROS DOCUMENTOS LEGAIS

a) **Alvará de licença de funcionamento**, da sede do licitante;

b) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no mês vigente ao certame;

e) Prova de regularidade da empresa e sócios de inidoneidade perante o Tribunal de Contas da União – TCU, através da **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos**;

f) Prova de regularidade da empresa e sócios perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, através da **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**;

g) Prova de regularidade da empresa e sócios quanto a inexistência de débitos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí/TCE-PI, através da **Certidão Negativa de Débitos**;

h) **Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, sendo esse expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Órgão Municipal de Vigilância Sanitária;

6.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração**;

6.2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na

automática INABILITAÇÃO do licitante.

6.3. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A(o) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

6.5. O **Atestado** mencionado no subitem acima deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI) e do(a) Pregoeiro(a).

6.6. Os documentos emitidos pela internet, necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quando da análise da documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

6.7. Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

6.8. A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As certidões emitidas via internet, deverão ser validadas no próprio SITE.

CAPÍTULO VII – DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil (declaração de enquadramento) para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá apresentar mesmo que vencida. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e, emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento**, salvo aquelas com prazo indeterminado.

8.2. Se a **Documentação de Habilitação** não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos observados, inclusive o disposto no item 14 do capítulo IX, depois de analisada pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente poderá ser inabilitado.

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz, e, referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data e local já definido neste Edital, sob coordenação do(a) Pregoeiro(a).

9.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

9.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital, juntamente com a cópia do Contrato Social em vigor.

9.5. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.6. Os licitantes deverão apresentar as suas Propostas de Preços contendo o preço unitário de cada item e o preço total.

9.7. A análise das Propostas de Preços pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas de Preços cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.8. No tocante aos preços, as Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

9.9. Seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.10. Não havendo nenhuma Proposta de Preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços mais vantajosas que apresentarem os menores preços a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.11. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Preços de maior valor e os demais em ordem decrescente.

9.12. Se dentre as Propostas de Preços apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das Propostas de Preços.

9.14. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **Proposta de Preços de menor preço GLOBAL**.

9.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o **menor preço GLOBAL** (margem de lance).

9.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

9.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

9.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.19. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às Propostas de Preços classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.20. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser

definido por ele(a), podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

9.22. Considerada aceitável a oferta de **menor preço GLOBAL**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo os **Documentos de Habilitação**.

9.23. Eventuais falhas ou omissões nos **Documentos de Habilitação** não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.23.1. Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação;

9.23.2. Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

9.24. Quando se tratando de empresa EPP, neste caso o(a) Pregoeiro(a) se utilizará da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, para comprovação de habilitação fiscal.

9.25. A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará na **inabilitação** da licitante.

9.26. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.28. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de **menor preço GLOBAL**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será **declarado vencedor**.

9.29. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame**, sendo a ela adjudicada a referida licitação;

9.30. No julgamento das Propostas de Preços será adotado o critério de **menor preço GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

9.31. O(A) Pregoeiro(a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como, ao Setor requisitante da execução dos serviços do objeto deste Pregão, a fim de obter Parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos itens cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

9.32. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9.33. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a **Proposta de Preços será desclassificada.**

9.34. Depois de concluída a sessão, depois de habilitada, as licitantes deverão apresentar as Propostas de Preços devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

9.35. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da Proposta classificada de maior preço.

9.36. Se duas ou mais Propostas de Preços em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.36.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.36.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta melhor classificada.

9.36.2.1. Para efeito do disposto deste Edital, conforme determina o art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação da Microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preços originalmente vencedora do certame.

9.37. A condição prevista da microempresa somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.38. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na

exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das Propostas de Preços.

CAPÍTULO X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	3.3.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei nº 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das Propostas de Preços, sendo neste caso o prazo decadencial.

11.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, conforme prevê a legislação.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das Propostas de Preços.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de Propostas de Preços, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar razões de recurso em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A **adjudicação** será feita por **menor valor POR ITEM**.

12.7. A **homologação** do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

CAPÍTULO XIII – DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato, cuja respectiva Minuta constitui no **Anexo II** do presente ato convocatório.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), para assinar o Contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua Proposta de Preços, recusar-se a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do Aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI).

13.6. A **contratação** será celebrada com **vigência até 31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término da prestação de serviços dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

14.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste Edital.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

15.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução dos serviços;

15.1.2. Entregar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.1.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.1.4. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.1.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.1.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

15.1.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

15.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

15.1.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.1.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

15.1.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da

CONTRATANTE;

15.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do Contrato;

15.1.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.1.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

15.1.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.1.20. Informar na Proposta de Preços a qualificação do Representante autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.1.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.1.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.1.23. Submeter-se a mais ampla **fiscalização** da **CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.1.24. Executar o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

15.1.25. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente a execução dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

15.1.26. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a

que houver dado causa;

15.1.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

15.1.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

CAPÍTULO XVI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

16.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

16.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

16.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

16.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

16.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do Recebimento dos Serviços licitados.

16.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

16.6. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

16.7. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

16.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

16.9. O prazo de entrega do serviço deverá ser de até 02 (dois) dias, contados a partir da Requisição dos Serviços através de **Nota de Empenho**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa **CONTRATADA** e aceitação da Secretaria **CONTRATANTE**.

16.10. A realização dos serviços do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades

da **CONTRATANTE**, no momento da retirada da **Nota de Empenho**, sendo realizado a prestação de serviços no Município de Picos (PI), correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento devidamente acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

17.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 17.6.**, no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE**.

17.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

17.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

17.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

17.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;
- b) Cópia da Publicação do Extrato do Contrato Licitatório vigente na imprensa oficial;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Termo de Recebimento Definitivo ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor Responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CAPÍTULO XVIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

18.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos,

tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

18.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

18.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XIX – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota de Empenho**, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI) ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por

parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Todos e quaisquer pedidos de alteração do Contrato, **Nota de Empenho** oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a Proposta de Preços da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

20.3. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI), fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.5. Todas as **declarações** da presente licitação deverão estar em conformidade com Edital sob pena de **desclassificação** e **inabilitação**.

20.6. Caso o proponente deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no presente Edital, o mesmo será desclassificado automaticamente do processo licitatório sem danos para o Município.

20.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas vezes quantas forem necessárias para consecução do fim desta licitação.

20.8. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

20.9. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “**Proposta de Preços e Documentos de Habilitação**” na mesma sessão; em face do exame das Propostas de Preços com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a).

20.10. Todos os **Documentos de Habilitação** cujos envelopes forem abertos na sessão e as **Propostas de Preços** serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos menos 02 (dois) licitantes presentes, exceto, quando renunciarem tacitamente ao direito.

20.11. Os extratos do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.

20.12. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no

Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

20.13. Os envelopes contendo os “**Documentos de Habilitação**”, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito(PI)**, até 30 (trinta) dias após a publicação do Extrato de Contrato, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

20.14. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os “**Documentos De Habilitação**” serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a Administração.

20.15. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a).

20.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

20.17. Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

20.18. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Monsenhor Hipólito(PI), excluído quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

CAPÍTULO XXI – DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência do Edital;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF/88, sobre emprego de menores de idade.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno.

Monsenhor Hipólito (PI), 18 de fevereiro de 2021.

Maria Ocilde de Jesus Alves
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das Propostas de Preços, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2. Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para execução dos serviços, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2020, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos serviços objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a uma regular prestação de serviços, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1. O Objeto deste Edital trata-se da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.”**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Hipólito (PI) fundamentando-se na Portaria MS/GM nº. 3.277/2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seu Art. 3º, assim como, tem-se a necessidade de contratar, serviços para a realização de exames de imagens (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), para o

Município de Monsenhor Hipólito (PI), que não possuindo clínica na cidade, contrata estabelecimentos de saúde em locais próximos para assegurar uma saúde pública coletiva aos municípios mais carentes.

3.2. Justifica-se essa contratação haja vista que o paciente carente seja do atendimento ambulatorial até aos casos de pacientes internados nas UBS's Municipal, é encaminhado de acordo com a solicitação médica (definidas por Portaria) através da Secretaria Municipal de Saúde, a esses estabelecimentos de saúde, para a realização de exames de imagens, em prol da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como, auxílio em diagnósticos da população do Município de Monsenhor Hipólito (PI) para melhoria na qualidade de vida e respeito à dignidade humana.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

EXAMES DE IMAGEM REALIZADOS NA CIDADE DE PICOS(PI)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	DOPPLER DE CAROTIDAS	UNID	20	300,00	6.000,00
02	DOPPLER DE MEMBRO INFEIOR ART	UNID	20	375,00	7.500,00
03	DOPPLER DE MEMBRO ART VENOSO	UNID	20	375,00	7.500,00
04	DENSITOMETRIA ÓSSEA (COLUNA LOMBAR)	UNID	20	150,00	3.000,00
05	MAMOGRAFIA	UNID	30	160,00	4.800,00
06	RX ABDÔMEN SIMPLES	UNID	20	80,00	1.600,00
07	RX ADENÓIDE	UNID	20	80,00	1.600,00
08	RX BACIA AP	UNID	20	80,00	1.600,00
09	ERX BRAÇO DIREITO	UNID	20	80,00	1.600,00
10	RX BRAÇO ESQUERDO	UNID	20	80,00	1.600,00
11	RX CALCANEIO ESQUERDO	UNID	20	80,00	1.600,00
12	RX COTOVELO DIREITO	UNID	20	80,00	1.600,00
13	RX COTOVELO ESQUERDO	UNID	20	80,00	1.600,00
14	RX CRÂNIO (2 INCIDÊNCIAS)	UNID	20	80,00	1.600,00
15	RX CRÂNIO (3 INCIDÊNCIAS)	UNID	20	100,00	2.000,00
16	RX MÃO DIREITA	UNID	20	80,00	1.600,00
17	RX MÃO ESQUERDA	UNID	20	80,00	1.600,00
18	RX PE DIREITO	UNID	20	80,00	1.600,00

19	RX PE ESQUERDO	UNID	20	80,00	1.600,00
20	RX PERNA DIREITA	UNID	20	80,00	1.600,00
21	RX PERNA ESQUERDA	UNID	20	80,00	1.600,00
22	RX PUNHO DIREITO	UNID	20	80,00	1.600,00
23	RX PUNHO ESQUERDO	UNID	20	80,00	1.600,00
24	RX PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA	UNID	20	80,00	1.600,00
25	RX TÓRAX AP E PERFIL	UNID	20	80,00	1.600,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNID	20	650,00	13.000,00
27	TC ABDOMEM SUPERIOR	UNID	20	400,00	8.000,00
28	TC ABDOMEM TOTAL	UNID	20	750,00	15.000,00
29	TC CRÂNIO	UNID	20	350,00	7.000,00
30	TC TÓRAX	UNID	100	400,00	40.000,00
31	TC VIAS URINÁRIAS	UNID	20	400,00	8.000,00
32	TC DE COLUNA (CADA SEGMENTO)	UNID	20	350,00	7.000,00
33	USG ABDOMEM SUPERIOR	UNID	20	200,00	4.000,00
34	USG ABDOMEM TOTAL	UNID	20	250,00	5.000,00
35	USG ABDOMEM INFERIOR	UNID	20	200,00	4.000,00
36	USG OBSTÉTRICA	UNID	22	180,00	3.960,00
37	USG PROSTATA TRANS-RETAL	UNID	20	220,00	4.400,00
38	USG RENAL	UNID	20	180,00	3.600,00
39	USG TRANSVAGINAL	UNID	20	180,00	3.600,00
40	USG MAMAS	UNID	20	180,00	3.600,00
41	USG TIREÓIDE	UNID	20	180,00	3.600,00
42	USG CERVICAL	UNID	15	200,00	3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 197.960,00
(CENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)					

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A realização do serviço objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e serão executados pela **CONTRATADA** obedecendo ao estabelecido no Termo de Referência e demais normas legais e regulamentares pertinentes, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

5.2. O início dos serviços será conforme estipulado na **Ordem de Serviços**.

5.3. O serviço/execução de Exames de Imagens será realizado em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com a solicitação médica, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria. Sendo obrigatório o comparecimento de funcionário habilitado do estabelecimento de saúde vencedor do certame, para realizar procedimento de exames por imagem, obedecendo a solicitação médica na Secretaria Municipal de Saúde e nas UBS's da cidade de Monsenhor Hipólito (PI). A UBS, terá autonomia para solicitar, **24 horas por dia**, durante todo o período de vigência do contrato.

5.4. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o exame de imagem realizado, ou de acordo com a urgência definida pelo Solicitante, para exames realizados na clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

5.5. Os resultados dos exames solicitados pela UBS deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade do estabelecimento de saúde, a entrega dos resultados impressos, em 02 (duas) vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde.

5.6. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja em período noturno ou diurno.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o exame de imagem realizado, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, nos exames realizados na clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

7.2. O prazo de realização do serviço, será o constante da Proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contados da data da confirmação do recebimento da **Nota de Empenho** dos serviços solicitados.

7.3. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos serviços do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos serviços, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

7.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas todas as prescrições e condicionantes da

aceitação da Proposta de Preços e do recebimento dos serviços licitados.

7.5. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

7.6. Todos os materiais utilizados para execução dos serviços desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente autorizada pela ANVISA, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

7.7. Os serviços deverão ser executados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

8.1. A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato.

9.2. A contratação será celebrada até **31/DEZ/2021**, contados da data da assinatura do Contrato.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2. A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos serviços contratados, conforme previsão da Proposta de Preços.

11. GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12. INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. A indicação do Servidor Responsável ou Equipe Designada pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes a execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000	3.3.90.39
	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0018.2093.0000	

14. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

14.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

14.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, nos prazos acordados e de acordo com as **Notas Fiscais/Faturas** emitidas e **ATESTADOS** os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

14.5. Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde e da UBS para proceder o recebimento dos exames.

14.6. Rejeitar os resultados incompatíveis dos pacientes com a clínica, de acordo com avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado ao Município em decorrência da execução do serviço;

15.2. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;

15.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

15.4. Antes de apresentar sua Proposta de Preços, o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na execução dos serviços em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

15.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

15.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

15.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

15.8. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

15.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

15.10. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.11. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

15.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

15.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

15.14. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do contrato;

15.15. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

15.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

15.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

15.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

15.19. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber

comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15.20. Informar na Proposta de Preços, a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

15.21. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

15.22. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

15.23. Submeter-se a mais ampla **fiscalização** da **CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

15.24. Executar o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

15.25. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à prestação dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

15.26. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.27. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

15.28. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente **atestada**, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe Designada a ser definido pela **CONTRATANTE**.

17.2. O Servidor Responsável ou Equipe Designada referida anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Monsenhor Hipólito (PI), 18 de fevereiro de 2021.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2021
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021/PMMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI E A EMPRESA XXXXXXX, TENDO POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.”

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.770/0001-48, com sede na Avenida Carlos Libório n° 101, Centro, CEP: 64.650-000, na cidade de Monsenhor Hipólito(PI), representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **XXXXXXXXx**, CPF **XXXXXXXX**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **XXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXX**, à Rua **XXXXXXXX**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **XXXXXXXX**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.**”, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021**, conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021 2021** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de

MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECÍFICOS PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO A SEREM REALIZADAS NA CIDADE DE PICOS-PI.**”

PARÁGRAFO ÚNICO – Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independente da transcrição, o Edital, Termo de Referência, Anexos e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente **CONTRATO**, aos documentos contidos no **PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021**, bem como, à Proposta de Preços firmada pela **CONTRATADA**.

3.1.1. Esses documentos constam no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2021** e são partes integrantes e complementares deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto desta licitação;

4.1.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado do Edital;

4.1.5. Designar servidor da Secretaria Municipal de Saúde e da UBS para proceder o recebimento dos exames;

4.6. Rejeitar os resultados incompatíveis com a avaliação médica, que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

5.1.1. Ressarcir a **CONTRATANTE** qualquer prejuízo causado em decorrência da execução do serviço;

5.1.2. Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do **CONTRATO**;

5.1.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.1.4. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do **CONTRATO**, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do **CONTRATO**, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

5.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc;

5.1.8. Manter-se durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.1.9. A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

5.1.10. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e, totalmente às suas expensas de qualquer serviço executado fora das especificações constantes da Proposta de Preços apresentada;

5.1.11. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

5.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

5.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e/ou instruções do **CONTRATO**;

5.1.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer a normalidade verificada;

5.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, serviços ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

5.1.16. **Fiscalizar** o perfeito cumprimento do objeto do **CONTRATO**, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da **fiscalização** exercida pela **CONTRATANTE**;

5.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do **CONTRATO**;

5.1.18. Manter contato do seu preposto, para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do **CONTRATO** conforme estabelecido no Art. 68 da Lei nº 8.666/93;

5.1.19. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do **CONTRATO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.1.20. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do **CONTRATO**, e, que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

5.1.21. Submeter-se a mais ampla **fiscalização da CONTRATANTE**, por meio de seus **ficais/gestores** a qualquer época durante a vigência do **CONTRATO**, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto, visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

5.1.22. Executar o serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante;

5.1.23. Apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** correspondente à prestação dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda à Administração;

5.1.24. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.25. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da **CONTRATANTE**;

5.1.26. Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Setor competente, da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

6.2. O serviço/execução de Exames de Imagens será realizado em instalações apropriadas, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, sendo obrigatório o comparecimento de funcionário habilitado do estabelecimento de saúde vencedor do certame, para realizar procedimento de exame de imagem, obedecendo a solicitação médica na Secretaria Municipal de Saúde e nas UBS's da cidade de Monsenhor Hipólito (PI). A UBS, terá autonomia para solicitar, **24 horas por dia**, durante todo o período de vigência do **CONTRATO**.

6.3. Os resultados dos exames serão entregues na Secretaria de Saúde, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, após o exame de imagem realizado ou de acordo com a urgência definida pelo Solicitante, para os exames realizados na clínica de imagem. Para os exames terceirizados, fica determinado prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

6.4. Os resultados dos exames solicitados pela UBS deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade da Clínica a entrega dos resultados impressos, em 02 (duas) vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde.

6.5. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames, seja no período noturno ou diurno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/DEZ/2021**, ou ao término da execução dos itens dos serviços cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito (PI), conforme a seguir:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
--------------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------

001 – Recursos Ordinários	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde	10.301.0002.2060.0000 10.302.0018.2093.0000	33.90.39
---------------------------	-----------------------------------------------------------	------------------------------------------------	----------

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX (XXX), pelo objeto contratado, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços vencedora, para todo o período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

10.2. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços prestados.

10.3. Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

10.4. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

10.5. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, após o atendimento de cada pedido, **Requerimento** solicitando o pagamento acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura** devidamente **ATESTADA, Recibo** e cópia da **Nota de Empenho**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrada no Protocolo do Órgão **CONTRATANTE** dos documentos legais da

CONTRATADA, a saber: **Requerimento, Nota Fiscal/Fatura, Recibo e documentos elencados na cláusula 11.6.**

11.3. As **Notas Fiscais/Faturas** que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções.

11.4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da **Nota Fiscal** ou **Nota Fiscal/Fatura**.

11.5. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Contrato Licitatório vigente;
- b) Cópia da Publicação do Extrato do Contrato Licitatório vigente na imprensa oficial;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Termo de Recebimento Definito ou Provisório do objeto contratado, firmado pelo Servidor responsável ou Equipe designada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente **CONTRATO** será fiscalizada por Servidor Responsável ou Equipe designada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor Responsável ou Equipe designada referida anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Monsenhor Hipólito (PI).

19.2. E por **estarem as partes contratantes assim justas e acordadas**, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Monsenhor Hipólito (PI), de de 2021.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI

xxxxxxx

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

xxxxxxx

xxxxxxx

Titular ou Procurador

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021** para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DECLARA**, sob as penas da lei, **que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-CPL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:emprega menor,apartir de quatorze anos,na condição de aprendiz:
SIM() NÃO().

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

“D E C L A R A Ç Ã O”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO (PI)

Att. Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro(a)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PMMH/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021-CPL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n.º , estabelecida na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DECLARA que a empresa está enquadrada como (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais.

(PI), de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

CPF:

RG:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OBS: Declaração firmada por contador ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, esta com validade de até 90(noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Esta, deverá ser apresentada fora dos envelope